Lei nº 1036/2020 **de 09 de Setembro de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Projeto/Ação – Enfrentamento da Emergência COVID19, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de Setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1036/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19,** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais);

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio da Ação "Combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" o incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1055/MS/MEC de 26 de abril de 2017, no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Mirante da Serra – RO, 09 de Setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
09 SET. 2020 - 16 SET. 2020

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 719/19 GMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

09 SET. 2020 - 16 SET. 2020
Publicado

Cleuda Coleta Ferreira
Portaria 365/2017